

LEI Nº 219 de 22 de Março de 2024

**Ementa: "Fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais para o Período de 2025 a 2028 e da outras providencias."**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 21 de Março de 2024, de autoria do Prefeito **INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**, o Projeto de Lei 007/2024(Executivo), que **"Fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais para o Período de 2025 a 2028 e da outras providencias."** e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – O subsídio Mensal do Prefeito Municipal de Amparo, para o mandato correspondente ao período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela no valor, de **R\$18.000,00 (dezoito Mil Reais)** e a do Vice-Prefeito, em parcela, no valor, de **R\$ 9.000,00 (nove mil Reais)** mensais;

**Art. 2º** – O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado, em parcela, de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e dos Vereadores do Poder Legislativo fica fixado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais)** mensais;

**Art. 3º** – Os subsídios fixados pela esta Lei serão atualizados anualmente, com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores a concessão da respectiva reposição, apurado segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no artigo 37, X da constituição federal;

**Art. 4º** – Os ocupantes em cargos comissionados, exercendo funções de Secretários Municipais, exercerão suas atividades com exclusividade a municipalidade;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 janeiro de 2025.

**Amparo, 22 de Março de 2024.**

Publicado em edição extraordinária no Diário Oficial do Município em 22 de Março de 2024



**INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**  
PREFEITO